



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 8.035/2010 (Do Poder Executivo)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Estratégia 9.2 do PL 8.035, de 2010, com a seguinte redação:

Estratégia 9.2: Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, promovendo-se a busca ativa dos grupos mais atingidos, incluindo mulheres negras, ciganos, indígenas, rurais e cidadãos com mais de 50 anos.

JUSTIFICAÇÃO

Mesmo que as médias nacionais apontem para uma situação de escolaridade mais favorável para as mulheres, ao se considerar outros marcadores sociais, percebem-se diferenças significativas entre grupos específicos, subalternizados em razão da situação econômica, étnico-racial, territorial, geracional e outras.

Esse aspecto se apresenta com grande clareza quando se analisam os índices de analfabetismo, que afetam fortemente mulheres negras, indígenas, ciganos, rurais e cidadãos com mais de 50 anos.

Sala das Sessões, de 2011.

Alice Portugal
Deputada Federal